

06 e 07/07/09 - Procuradora defende aborto em caso de anencefalia

A procuradora-geral da República interina, Deborah Duprat, enviou ao STF (Supremo Tribunal Federal) parecer favorável à interrupção da gestação em casos de fetos anencéfalos (sem cérebro). A argumentação é que a proibição vai contra o direito à liberdade, à privacidade e à autonomia reprodutiva da mulher, além de ferir o princípio da dignidade humana e o direito à saúde. O documento será anexado à ação proposta pela CNTS (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde), também favorável ao aborto.

Juridicamente, a confederação pede que os ministros interpretem o Código Penal brasileiro de modo a não criminalizar tal interrupção. Hoje, o aborto só é permitido em casos de estupro e de perigo de morte da mãe.

Segundo a procuradora-geral, se a anencefalia ficar comprovada após diagnóstico de um médico habilitado, deve-se reconhecer o direito da gestante de interromper a gravidez sem a necessidade de prévia autorização judicial ou de qualquer outro órgão estatal.

A procuradora-geral da República explicou que a anencefalia constitui patologia incurável, incompatível com o desenvolvimento da vida extra-uterina, que pode ser diagnosticada com 100% de certeza. Deborah Duprat concluiu que a antecipação terapêutica do parto na anencefalia constitui exercício de direito fundamental da gestante. A escolha sobre o que fazer nesta difícil situação, tem de competir à gestante, que deve julgar de acordo com os seus valores e a sua consciência, e não ao Estado. A este, cabe apenas garantir os meios materiais necessários para que a vontade livre da mulher possa ser cumprida, num ou noutro sentido, afirmou.

Segundo Deborah Duprat, a questão jurídica debatida nesse caso resulta do anacronismo da legislação penal brasileira, editada quando ainda não era possível diagnosticar a viabilidade da vida extra-uterina do feto. Em 1940,

quando foi promulgada a Parte Especial do Código Penal, a tecnologia então existente não permitia a realização de diagnóstico pré-natal da anencefalia, explicou.

Para acessar essas matérias em pdf, clique nos links:

[Terra - 06/07/09](#)

[Agora São Paulo - 07/07/09](#)

Indicação de fontes:

Cristião Fernando Rosas - médico

Comissão de Violência Sexual e Interrupção da Gravidez Prevista em Lei da [Febrasgo \(Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia\)](#)

Tels.: (11) 3259-7599 - cristiao@terra.com.br

Sobre: serviços de aborto legal; aborto do ponto de vista médico

Débora Diniz - antropóloga

[Anis - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero](#)

Tel.: (61) 3343-1731 - anis@anis.org.br

Sobre: aborto e bioética

José Henrique Torres - juiz

Associação Juízes para a Democracia e Federação das Associações dos Juízes para a Democracia da América Latina

Tels.: (19) 3756-3504 / 3756-3505 (gabinete) / 3236-8222, r. 220 - jhtorres@tj.sp.gov.br

Sobre: projetos de lei e debate filosófico sobre marco legal

Leila Linhares Barsted - advogada

[CEPIA Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação](#)

Telefones: (55) 21-25586115 ou (55) 21-22052136 - cepia@cepia.org.br

Sobre: direitos reprodutivos e violência

Thomaz Gollop - médico

Instituto de Medicina Fetal (IMF Brasil) e professor de genética médica da

USP

www.thomazgollop.com.br

Tel.: (11) 5093-0809 - trgollop@usp.br

Sobre: medicina fetal; aborto legal